



PORTARIA SE nº 15, de 31 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento da escola “Colégio Reobote Ltda”

O Secretário(a) de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicada em 22/02/2019, no Parecer do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 03, de 29 de Julho de 2024, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do pedido de Autorização de Funcionamento (Proc. Adm. **1382/2024**), RESOLVE:


Artigo 1º – Fica autorizado o atendimento da **Educação Infantil da Escola “Colégio Reobote LTDA - ME”, de nome fantasia “Colégio Reobote”, CNPJ nº. 53.205.160/0001-33, no endereço Av. Castelo Branco, nº 411, Bairro Jardim Brasil, de responsável legal Danielle Pereira Furtado da Costa, CPF nº. 370.072.158-74**, conforme Artigo 10 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

Artigo 2º – A presente Portaria de Autorização de Funcionamento terá validade por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação oficial. De acordo com o Art. 29 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

Artigo 3º – Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretaria de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 37, Capítulo XII da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 31 de Julho de 2024.


Maurício Leme da Silva
Secretário de Educação